



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.084 DE 14 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Lei nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, a Lei nº 2.984 de 12 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação no orçamento vigente, na ordem de R\$2.349.004,39 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatro reais e trinta e nove centavos).”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Inclua-se no Plano Plurianual para quadriênio de 2022/2025 (PPA) Lei nº2.790, de 28 de dezembro de 2021, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art.3º da presente lei.

Art.2º. Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984 de 12 de julho de 2023, no Programa e na Ação discriminada no art.3º e art.4º da presente lei.

Art.3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação, fonte de recurso 1 700 000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conta bancária 71.111-3, agência 1688, Caixa Econômica Federal, termo de cooperação técnica nº 035/2023 – PROCEL – EBNPar, visando à melhoria do sistema de iluminação pública com tecnologia de LED - Elaboração de projeto e execução de obra de engenharia, totalizando a importância de R\$2.349.004,39 distribuídos as seguintes dotações:

Excesso

R\$2.349.004,39

01 04 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS

941	15.451.0016.1322.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LÂMPADA LED – ENBPAR	2.349.004,39
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1700 000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	024000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir para o exercício de 2023, nos anexos da Lei Municipal nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 (PPA), que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2022/2025 e nos anexos da Lei nº 2.984 de 28 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, as ações de governo as seguintes metas física e financeira que especifica:

[Handwritten signatures]

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Código/Nome da Ação: 1322 – Iluminação Pública em Lâmpada LED - ENBPAP
Classificação: 1 – Projetos
Unidade Executora: 04.01 – Departamento de Obras Urbanas e Rurais
Código/Função: 15 – Urbanismo
Código/Sub função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Grupo: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Código: 01 – Recurso do Exercício
Código/ Programa: 0016 – Desenvolvimento Para o Progresso
Produto: Melhorias realizadas
Unidade de Medida: Serviços

Meta Física		Meta Financeira
Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Serviços	2	R\$2.349.004,39

Art.5º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		2.349.004,39
Fontes de Recurso		
700	000	2.349.004,39

Art.6º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art.3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, inciso I, da Lei nº3.052, de 28 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2024.”.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 14 de maio de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal	Nº 3.081 Em: 14/05/24	Diretor Administrativo
--	--------------------------	------------------------

Publicado